



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.648, DE 04 DE JUNHO DE 1.991

Estabelece os limites do perímetro urbano do Município.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O perímetro urbano do Município de Uchoa - fica estabelecido da seguinte forma:

"Inicia-se no marco M-1, junto a margem direita da estrada municipal que liga a Sede à Rodovia SP-310, antiga reta do Ibirá, distante 700,00 m. do cruzamento da Rua Bahia com a Avenida Floriano Peixoto e daí caminha uma distância de 1.700,00 m. até a Ponte Del Grossi no Córrego das Pedras e deste ponto caminha 980,00 m. até encontrar os trilhos da Fepasa com o Marco M-2, distante / 1.790,00 m. do cruzamento da Rua Brasil com a estrada municipal que vai para o sítio do Chicote; daí vira a esquerda com ângulo de 92º, 1.300,00 m. até o marco M-3 situado na confluência do Córrego Lopes e Córrego Grande; daí sobe o Córrego Lopes 700,00 m. até o marco M-4, situado a 130,00 m da cerca de divisa da propriedade de José-Lopes Dias e Prefeitura Municipal; daí à esquerda 76º, 520,00 m. até o marco M-5, situado na estrada municipal que vai para o Bairro da Alegria e local que inicia a estrada municipal para Tabapuã, ponto êste distante 990,00 m. do cruzamento da Rua Ubaldino Alvarez Perez com a Rua Trinta; daí vira a esquerda 27º, 1.240,00 m. até o marco M-6, junto a margem esquerda do Córrego Benetti, distante / 410,00 m. do cruzamento da Rua Vinte e Oito com a Rua André Caparroz Garcia; daí vira num ângulo de 80º e caminha pela margem esquerda do mesmo córrego atravessando o Córrego Grande e os trilhos da Fepasa até atingir a distância de 1.260,00 m. até o marco M-7, distante 270,00 m. do cruzamento da Rua Dr. Ruy Burgos com a Avenida Eduardo Hidalgo; daí vira à direita num ângulo de 60º e caminha



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

2

uma distância de 1.880,00 m. até o marco M-8 junto à divisa de José Valdinei de Carvalho com o Sr. Jovelino Silvestre, distante 1.650,00 m. do cruzamento da Rua Bahia com a Avenida Floriano Peixoto; daí - vira à esquerda num ângulo de 85º e caminha uma distância de 1.100,00 m. até o marco M-9 junto à margem esquerda da estrada que liga - Uchoa à Rodovia SP-310, antiga reta do Ibirá, distante 1.850,00 m. do cruzamento da Rua Bahia com a Avenida Floriano Peixoto; daí vira à esquerda num ângulo de 120º e caminha uma distância de 1.150,00 m. até o marco K-1 inicial, fechando o perímetro urbano.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei número 1.169, de 24 de maio de 1.985.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de junho do ano de 1.991.

CELSO AUGUSTO PIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO

SECRETÁRIA DA PREFEITURA